

ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretária de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados. DR. DIEGO FERNANDO CRUZ SALES – OAB/SP 339.376
 DRA. ELAINE GOMES DE LIMA – OAB/SP 254.638
 PROCESSO SAP 1179144/2021 – 1000726-117/2022
 INTERESSADO: A.G.B.F.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 3ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do termo de fls. 80, a saber: Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 11h, sob a Presidência do Procurador do Estado Dr. José Alexandre Cunha Campos, foi instalada a audiência por videoconferência, objetivando o interrogatório do acusado. Participaram da audiência o acusado, representado pela Nobre Defensora Dativa Plantonista, Dra. Erika Gincer Ikonomakis, OAB/SP nº 183.366. Encerrado o interrogatório mencionado, pela Presidência foi deliberado o seguinte: 1) Considerando que a audiência foi realizada por intermédio de recursos audiovisuais, deverá a Assessoria providenciar a gravação em mídia DVD e sua juntada aos autos; 2) Dada a palavra à Nobre Defensora Dativa Plantonista, nada foi requerido. Prosseguido pelo Senhor Presidente foi deliberado: 3) Nomeio para patrocinador o acusado, a Nobre Defensora Dativa Credenciada, Dra. Isis Sangy de Almeida Torquato, OAB/SP nº 434.890, concedendo-lhe o prazo legal de 03 (três) dias, para a oferta da Defesa Prévia, intimando-se via Imprensa Oficial; 4) Com a chegada da Defesa Prévia (que poderá ser enviada eletronicamente, respeitando o limite de 10 folhas), conclusos para deliberação, anotando-se que a prescrição se dará em 06/02/2027. Nada mais. Encerrou-se o presente termo, que reproduz os atos praticados em audiência. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretária de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados. DRA. ISIS SANGY DE ALMEIDA TORQUATO - OAB/SP 434.890

TRANSPORTES METROPOLITANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023

PROCESSO DE PROGRESSÃO 2022

O Centro de Recursos Humanos da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, no uso de sua competência atribuída pelo artigo 6º do Decreto nº 60.545, de 18 de junho de 2014, torna pública a abertura do PROCESSO DE PROGRESSÃO referente ao ano de 2022, de que trata a Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, para os servidores do Quadro desta Pasta, mediante condições estabelecidas nas Instruções Especiais do presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Progressão é a passagem do servidor de um grau para o imediatamente superior, dentro de uma mesma referência, da respectiva classe.

2. O processo de progressão foi regulamentado pelo Decreto nº 60.545, de 18 de junho de 2014.

3. A Progressão é destinada aos servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividades das classes abaixo relacionadas:

- 3.1. de nível elementar:
 - 3.1.1. Auxiliar de Serviços Gerais;
 - 3.2. de nível intermediário:
 - 3.2.1. Oficial Administrativo;
 - 3.2.2. Oficial Operacional;
 - 3.2.3. Oficial Sociocultural;
 - 3.3. de nível universitário:
 - 3.3.1. Analista Administrativo;
 - 3.3.2. Analista de Tecnologia;
 - 3.3.3. Analista Sociocultural;
 - 3.3.4. Executivo Público.

4. São requisitos para participação no processo de progressão referente a 2022, conforme abaixo descrito:

4.1. Contar com no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício no padrão da classe em que estiver enquadrado o cargo ou função-atividade em 31 de outubro de 2022.

4.2. Resultado final igual ou superior a 70% (setenta por cento) em cada uma das 2 (duas) últimas Avaliações de Desempenho Individual, realizadas em 2021 e 2022, a que se refere o Decreto nº 57.780, de 10 de fevereiro de 2012.

5. O cômputo do interstício a que se refere o item 4.1 terá início a partir do cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício.

6. A contagem de tempo não será interrompida quando o servidor estiver afastado de seu cargo ou função-atividade, nas seguintes condições:

- 6.1. Nomeação para cargo em comissão ou designação, nos termos da legislação trabalhista, para exercício de função-atividade em confiança;
- 6.2. Designação para função retribuída mediante gratificação "pro labore", a que se referem os artigos 16 a 18 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008;
- 6.3. Designação para função de serviço público retribuída mediante "pro labore", nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968;
- 6.4. Designação como substituto ou para responder por cargo vago de comando;
- 6.5. Afastamento nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, sem prejuízo de vencimentos, junto a órgãos da Administração Direta ou Autárquica do Estado;
- 6.6. Afastamento nos termos dos artigos 67, 78, 79 e 80 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;
- 6.7. Afastamento nos termos do inciso I do artigo 15 da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, desde que sem prejuízo dos vencimentos, junto a órgãos da Administração Direta e Autárquica do Estado;
- 6.8. Afastamento nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974;
- 6.9. Afastamento, sem prejuízo dos vencimentos ou salários, para participação em cursos, congressos ou demais certames afetos à respectiva área de atuação, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 6.10. Afastamento nos termos do § 1º do artigo 125 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.11. Afastamento nos termos da Lei Complementar nº 367, de 14 de dezembro de 1984, alterada pela Lei Complementar nº 1.054, de 7 de julho de 2008;

6.12. Licenciado para tratamento de saúde, no limite de 45 (quarenta e cinco) dias por ano;

6.13. Ausente em virtude de consulta ou sessão de tratamento de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 1.041, de 14 de abril de 2008.

7. Os afastamentos não previstos no item 6 deste capítulo interromperão a contagem de tempo, reiniciando a contagem do interstício necessário para participação no processo de progressão.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

1. O correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo existente de servidores titulares de cargos e ocupantes de funções-atividade em cada classe, observado em 31 de outubro do ano de referência do processo de progressão, será o equivalente ao número máximo de servidores que poderão obter a progressão (número de vagas).

1.2. Tabela com número de cargos providos e funções-atividades preenchidas de cada classe, em 31/10/2022 – PROGRESSÃO 2022, e o correspondente número de vagas.

PROCESSO 2022

Classe (Cargo / Função-atividade)	Providos / Preenchidos	Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	2	1
Oficial Administrativo	6	1

CAPÍTULO III – DOS SERVIDORES APTOS

1. As relações dos servidores aptos, por preencherem os requisitos mínimos referentes ao processo de progressão 2022, previstos no item 4 do Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, estão disponíveis como Anexo I deste edital, discriminadas por classe de cargo e função-atividade.

2. O servidor que não preencher os 02 (dois) requisitos descritos no item 4 do Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital para o processo de progressão 2022, não poderá participar do respectivo processo.

3. Caso o servidor não seja beneficiado com a progressão no processo para o qual está apto, poderá participar do processo de progressão subsequentemente caso não haja interrupção na contagem de tempo de efetivo exercício.

CAPÍTULO IV – DO INVENTÁRIO DE DESENVOLVIMENTO

1. Para o processo de progressão 2022, o servidor poderá apresentar títulos de eventos do qual participou para agregar pontuação no resultado da Avaliação de Desempenho Individual, na conformidade com Anexo II deste edital.

2. Para o processo de progressão de 2022, o servidor poderá apresentar, para fins do Inventário de Desenvolvimento:

- 2.1. Os cursos previstos nos itens de I a VIII do Anexo II, concluídos no período máximo de 2 (dois) anos retroativos, ou seja , entre o período de 01/01/2021 a 31/12/2022.
- 2.2. Relacionados com as atividades efetivas do servidor;
- 3. A chefia imediata se responsabilize pela validação, verificando a lisura e adequação do conteúdo às atividades efetivas do servidor.
- 4. O Inventário de Desenvolvimento poderá somar até o máximo de 57 (pontos) ao resultado ponderado da Avaliação de Desempenho Individual.
 - 4.1. A entrega dos documentos do Inventário de Desenvolvimento deverá ser feita pelo servidor diretamente no Centro de Recursos Humanos da Pasta, sito à Rua Boa Vista, 175 – Bloco A, 14º andar até o dia 24 de fevereiro de 2023 das 09:00 às 16:00h.
- 5. Para comprovação dos eventos listados no Anexo II deverá ser apresentada documentação original ou cópia autenticada, emitida pela instituição promotora do evento.
- 6. Os documentos entregues serão analisados quanto à sua veracidade e relação com as atividades efetivas do servidor.
- 7. Não serão pontuados os eventos que não atenderem o disposto no item 2.2 deste capítulo.
- 8. Obtida a progressão, os eventos considerados no respectivo processo de progressão não poderão ser novamente utilizados para o mesmo fim.

9. Não serão considerados para pontuação no Inventário de Desenvolvimento os certificados/diplomas exigidos para o ingresso no cargo ou função-atividade nem os recebidos fora do prazo previsto no item 4.1 deste capítulo.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. O resultado final do processo de progressão será obtido pelo cálculo da média aritmética dos resultados das 02 (duas) últimas Avaliações de Desempenho Individual consideradas (em valor absoluto), que consta do Relatório de Desempenho Individual, somada à pontuação do Inventário de Desenvolvimento, quando houver.

2. A relação dos servidores que farão jus à progressão de 2022 será obtida pela classificação, em ordem decrescente, dos servidores aptos a participarem do processo de acordo com o seu resultado final, observados os critérios de desempate descritos no Capítulo VI deste edital.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. São critérios de desempate para apuração da classificação final do processo de progressão, na seguinte ordem decrescente de valor:

- 1.1. Maior pontuação na média aritmética dos resultados das duas últimas Avaliações de Desempenho Individual;
- 1.2. Maior tempo de efetivo exercício no padrão da classe atual de enquadramento;
- 1.3. Maior idade.
- 2. Para fins de apuração do tempo de efetivo exercício, contados até 31 de outubro do ano de referência do processo de progressão, serão utilizados os critérios para concessão do adicional por tempo de serviço.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, uma única vez, quanto às relações dos servidores aptos, de que trata o CAPÍTULO III – DOS SERVIDORES APTOS, deste edital dirigido ao órgão setorial de recursos humanos da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da publicação deste edital.

1.1. Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente ao Centro de Recursos Humanos da Pasta, sito à Rua Boa Vista, 175 – Bloco A, 14º andar, devidamente fundamentados, observado o prazo constante do item 1 deste capítulo.

1.2. Não serão analisados recursos impetrados fora do prazo estipulado no item 1 deste capítulo ou impetrados por qualquer outra forma senão a descrita no referido item ou sem a devida fundamentação.

1.3. O resultado dos recursos será publicado em edital específico.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A classificação final para fins de progressão, em ordem decrescente, será publicada no Diário Oficial do Estado.

2. A progressão 2022 do servidor far-se-á por ato específico do dirigente do órgão setorial de recursos humanos e produzirá efeitos pecuniários a partir de 1º de novembro de 2022.

3. Poderão ser beneficiados em cada processo de progressão até 20% (vinte por cento) dos servidores de cada classe do âmbito desta Secretaria dos Transportes Metropolitanos, conforme número de vagas, de que trata o CAPÍTULO II – DAS VAGAS, deste edital.

Anexo I – Servidores Aptos, por classe - referente ao Capítulo III deste edital.

Cargo / Função-atividade:	Nome	RG
Auxiliar de Serviços Gerais	Cristina Noda	25.666.398-1
	Fabiola Barbosa Bittencourt	20.185.252-4
	Fabrizio Livino de Oliveira	34.151.527-9
	Izabel Chimenes Gil	6.454.699-8

Anexo II – Inventário de Desenvolvimento

INVENTÁRIO DE DESENVOLVIMENTO

ITEM	EVENTO	REGRAS	COMPROVAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PONTOS	TOTAL DE EVENTOS	LIMITE DE PONTOS
1	Pós-graduação stricto ou lato sensu.	A Especialização "lato sensu" deverá ter carga horária mínima de 360 horas	Para os cursos de "stricto sensu" apresentar diploma devidamente reconhecido pelo MEC; para os demais apresentar certificado de conclusão do curso oferecido por instituição de ensino superior ou por entidade especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional pelo MEC	Evento	5	1	5
2	Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo)	Cursos que não foram exigidos para o ingresso do servidor	Apresentar diploma do curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC	Evento	4	1	4
3	Sequencial de Formação Específica	Oferecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.	Apresentação do certificado de conclusão do curso ou atestado de conclusão de curso ou protocolo de solicitação do certificado, acompanhado do histórico escolar.	Evento	4	1	4
4	Prêmios	O objeto da premiação deve ter relação com as funções exercidas pelo servidor e realizada por organização de ilibada reputação e público e notório reconhecimento.	Apresentação do título de premiação ou outro documento irrefutável que comprove a premiação.	Evento	3	2	6
5	Publicações	Publicações de artigos e resenhas em livros, revistas acadêmicas, desde que contem com ISBN/ISSN.	Apresentação da publicação original.	Evento	3	2	6
6	Ministrar cursos de capacitação e palestras no âmbito da Administração Direta e Autárquica, desde que sem contra prestação pecuniária	Cursos, palestras e outras atividades ministradas, deverão integrar programas de formação desenvolvidos pelo Estado e não poderá haver contraprestação pecuniária.	Documento comprobatório emitido pelo organizador do evento com declaração assinada indicando a carga horária da contribuição, data de realização e declaração de que não houve contraprestação pecuniária.	Hora / Evento	1	20	20
7	Capacitação, aperfeiçoamento, treinamento	Participação em cursos, congressos, seminários e outros eventos correlatos, promovidos pela Administração Pública Paulista ou por organização de ilibada reputação e público e notório reconhecimento.	Apresentação do documento comprobatório de conclusão ou participação com indicação da carga horária	Hora / Evento	0,1	80 h	8
8	Cursos e-learning	Cursos promovidos pela Administração Pública Paulista ou por organização de ilibada reputação e público e notório reconhecimento.	Apresentação do certificado de conclusão do curso com indicação da carga horária	Hora / Evento	0,05	80 h	4

PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO

Informamos a ENTREVIAS CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A. que o prazo adicional requerido através do Prot. Artesp 607.417/23 foi atendido. Assim, o novo prazo para manifestação no ARTESP-PRC-2022/00025 é 16/02/2023.

Informamos a ENTREVIAS CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A. que o prazo adicional requerido através do Prot. Artesp 607.419/23 foi atendido. Assim, o novo prazo para manifestação no ARTESP-PRC-2022/00016 é 16/02/2023.

Informamos a ENTREVIAS CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A. que o prazo adicional requerido através do Prot. Artesp 607.418/23 foi atendido. Assim, o novo prazo para manifestação no ARTESP-PRC-2022/00041 é 16/02/2023.

Informamos a CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SAO PAULO - VIAOESTE S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2023/00238. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária ENTREVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/00017. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/04880. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária TRIÂNGULO DO SOL S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/04010. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/08285. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/00311. O prazo para manifestação, se desejar, fica

fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária ROTA DAS BANDEIRAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/06966. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

"O Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia, das Alegações Finais e à Notificação NOT.DOP.0079/22, conforme DI.DOP.0012/23 e que seja imposta à C.T.S.A.E S/A a penalidade de MULTA, nos termos do Anexo 01 do Termo Aditivo Modificativo Coletivo TAMC/2006/01, Alínea B.7, Item 2, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP E.

Nesta oportunidade fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo Administrativo ARTESP-PRC-2022/02585.

Concedo à C.T.S.A.E S/A, vistas e extração de cópias concernente à NOT.DOP.0079/22. (Processo Administrativo ARTESP-PRC-2022/02585).

"O Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à Notificação NOT.DOP.0016/22, conforme DI.DOP.0011/23 e que seja imposta à C.E.I. S/A, a penalidade de MULTA, nos termos do Anexo 1 do Termo Aditivo e Modificativo TAMC/2006/01, Alínea C, Item 15, Grupo ARTESP II, Nível ARTESP C.

Nesta oportunidade, fica facultado à concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art.44, ambos da Lei Estadual n.º 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias". (Protocolo ARTESP-PRC-2022/00752).

Concedo à C.E.I. S/A, vistas e extração de cópias concernente à NOT.DOP.0016/22. (Protocolo ARTESP-PRC-2022/00752)

"O Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia, das Alegações Finais e à Notificação NOT.DOP.0091/22, conforme DI.DOP.0013/23 e que seja imposta à C.R.I.P. S/A a penalidade de MULTA, nos termos do Anexo 01 do Termo Aditivo Modificativo Coletivo TAMC/2006/01, Alínea B.7, Item 2, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP E.

Nesta oportunidade fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo Administrativo ARTESP-PRC-2022/04573.

Concedo à C.R.I.P. S/A, vistas e extração de cópias concernente à NOT.DOP.0091/22. (Processo Administrativo ARTESP-PRC-2022/04573).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária

Edital unificado para processo seletivo às vagas dos Programas de Residência em área Profissional da Saúde - Modalidades Uniprofissional e Multiprofissional - 2023

Lista de convocados para matrícula da 3ª chamada

Enfermagem na Saude da Crianca e do Adolescente - Enfermagem

CLASS	CPF	NOME
10	508.240.	Larissa Soares Butrico

Enfermagem em Saude do Adulto e do Idoso - Enfermagem

CLASS	CPF	NOME
8	394.532.	Paula Pinto Monezzi

Prevencao e Terapeutica Cardiovascular - Enfermagem

CLASS	CPF	NOME
4	370.879.	Luana Maria Bandiera

Fisica Medica Diagnostico por imagem - Fisica/Fisica Medica

CLASS	CPF	NOME
7	120.535.	Antonio Donizete Silva Delfino

Promocao da Saude e Cuidado na Atencao Hospitalar - Saude do Adulto e do Idoso - Fonoaudiologia

CLASS	CPF	NOME
4	417.823.	Lorrayne Trapia de Paula

Saude Coletiva e Atencao Primaria - Nutricao

CLASS	CPF	NOME
4	440.683.	Tatiana Daniele Dangio

Prevencao e Terapeutica Cardiovascular - Serviço Social

CLASS	CPF	NOME
3	475.230.	Amanda Maria de Lucca Oliveira

Saude Coletiva com Enfase em Saude do Trabalho - Terapia Ocupacional

CLASS	CPF	NOME
4	463.856.	Micaela Alexandra Spanjer Herford da Silva

Saude Auditiva - Fonoaudiologia

CLASS	CPF	NOME
16	453.192.	Vivian Aparecida Vespero

Síndromes e Anomalias Craniofaciais - Fonoaudiologia

CLASS	CPF	NOME
14	382.026.	Thais Silva Dias

Síndromes e Anomalias Craniofaciais - Serviço Social

CLASS	CPF	NOME
3	324.362.	Julia Caren Kawamura

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo

Comissão de Pós-graduação
 Edital EACH/CPG 05/2023
 Seleção de ingressantes para o curso de doutorado do Programa de Pós-graduação em Sistemas de Informação
 Abertura de inscrições, em regime de fluxo contínuo, para seleção ao ingresso no curso de doutorado acadêmico do Programa de Pós-graduação em Sistemas de Informação (PPGSI) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP) para 2023.

1 Formas de ingresso. O ingresso no curso de doutorado do PPGSI da EACH-USP pode ser realizado de duas formas:

- a.Para candidatos que possuem o título de mestre.
- b.Para candidatos que não possuem o título de mestre.

Nesse caso, o curso é chamado de doutorado direto.

2 Inscrições
 2.1 Período. As inscrições para ingresso no curso de doutorado e de doutorado direto do PPGSI da EACH-USP serão realizadas em regime de fluxo contínuo e estarão abertas de 02 de fevereiro a 30 de novembro de 2023.

2.2 Forma de envio. As inscrições devem ser enviadas exclusivamente via correio eletrônico, até às 23h59min (horário oficial de Brasília) do último dia de inscrição, conforme os períodos indicados no item 2.1 deste edital. A inscrição deve ser enviada para o endereço eletrônico inscricaoappgsi-each@usp.br. No campo assunto da mensagem eletrônica, a seguinte informação deve ser apresentada: "<nome do candidato>" – inscrição no doutorado do PPGSI", no qual <nome do candidato> deve ser substituído pelo nome completo do respectivo candidato. A confirmação do recebimento da inscrição será feita por e-mail e estará sujeita à homologação posterior considerando a análise dos documentos enviados. Os documentos para a inscrição, a serem enviados como anexo da mensagem, devem ser gravados exclusivamente no formato PDF e compactados todos em um único arquivo no formato ZIP. O tamanho do anexo não deve ultrapassar 10 MB.

2.3 Documentos obrigatórios. Serão aceitas apenas as inscrições entregues dentro do período